

CONTRATO Nº 20250025

Dispensa Nº DE-2024.11.29.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2024.11.29.01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Cel. Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.063.678/0001-84, neste ato representado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, Sra. **Antonia Zilviely de Lima Diogenes Ribeiro**, portador do CPF nº. 022.561.363-88, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA – ME**, com sede à Rua Joaquim Chagas Filho, nº 247, Centro – Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.135.365/0001-09, representada por Cícera Eudasia Alves da Silva, portadora CPF nº. 747.211.513-49, tendo em vista o que consta no Processo nº DE-2024.11.29.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.11.29.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALTO SANTO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOCHILA ADULTO, TAMANHO: 45X35X12CM. COM ESPAÇO PARA NOTEBOOK COM ESPUMA ANTIALÉRGICA. PERSONALIZADA COM ARTE EXCLUSIVA FEITA PELO SETOR DE CRIAÇÃO. TECIDO: NYLON E TACTEL, A ALÇA NO C.A POLIÉSTER	PRÓPRIA	Unidade	400.0	80,00	32.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23 de janeiro de 2025** e encerramento em **23 de janeiro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria De Educação, Ciência E Tecnologia, na classificação abaixo: 2301 12 122 0100 2.049 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação. no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, sub elemento: 3.3.90.30.19 Material de Acondicionamento e Embalagem.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.11.29.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-2024.11.29.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.11.29.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.11.29.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-2024.11.29.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alto Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO SANTO/CE, 23 de janeiro de 2025.



ANTONIA ZILVIELY DE LIMA DIOGENES RIBEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
Responsável legal da CONTRATANTE

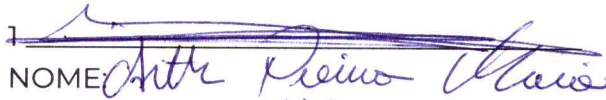


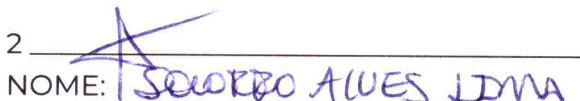
CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA:
74721151349

Assinado digitalmente por CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA:74721151349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA, 74721151349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-23 11:31:07
Font Reader Versão: 10.0.1

CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
NOME: Antônio Pereira Almeida
CPF: 042.483.463-46

2 
NOME: SORAIA ALVES LIMA
CPF: 902 822 643 53